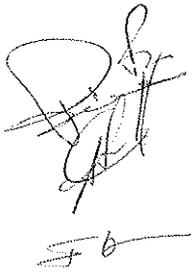


ANEXO I

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

SISTEMA DE CARREIRAS PROFISSIONAIS

CAPÍTULO I

I. DEFINIÇÕES

1. CARREIRA PROFISSIONAL

Define o percurso profissional potencial para cada trabalhador que a integre, constituído por um conjunto de categorias hierarquizadas entre si, de acordo com as regras específicas definidas.

2. CATEGORIA PROFISSIONAL

Compreende uma ou mais funções exercidas com carácter de permanência e predominância e que exigem qualificação, conhecimentos e competências específicos.

3. FUNÇÃO

Caracteriza-se por uma missão e um conjunto de responsabilidades atribuídas (atividades), exercidas com carácter de permanência e predominância e que exigem qualificação, conhecimentos e competências específicos, globalmente diferentes de outros, de acordo com a área de atividade e especialidade.

4. RESPONSABILIDADE

É uma atividade importante da função, que conduz normalmente a um resultado principal. Pode subdividir-se em tarefas, que constituem os meios para a obtenção dos resultados.

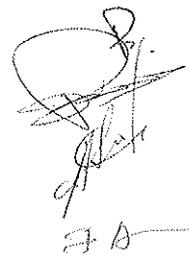
5. PERFIL

Define os requisitos mínimos necessários que cada trabalhador titular ou potencial titular deve possuir, de forma a assegurar o correto desempenho das funções. Estes requisitos dependem do conteúdo funcional, grau de exigência, responsabilidade, ou outras características relevantes das funções.

6. ESPECIALIDADE

Domínio técnico ou área específica inerente à atividade da empresa.

7. ÍNDICE SALARIAL



Corresponde ao posicionamento salarial do trabalhador na sua categoria profissional. O conceito de índice salarial não tem aplicação na Carreira Técnica Superior.

8. PROMOÇÃO

Alteração da categoria profissional do trabalhador para outra de maior complexidade e/ou responsabilidade, com conseqüente progressão salarial. Implica o desempenho de atividades globalmente diferentes e a adequação ao perfil de acesso definido.

9. PROGRESSÃO SALARIAL

Acréscimo salarial que decorre de promoção, reposicionamento salarial do trabalhador por decisão da Gestão ou ajustamento do salário do trabalhador dentro da categoria, de acordo com a carreira à qual é aplicável e sujeita às regras específicas definidas.

10. MUDANÇA DE CARREIRA PROFISSIONAL

É a passagem do trabalhador de uma categoria profissional a outra, pertencente a carreira profissional diferente, de acordo com as regras definidas. Implica o desempenho de atividades globalmente diferentes e a adequação ao perfil de acesso definido.

11. MUDANÇA DE CATEGORIA PROFISSIONAL

É a passagem do trabalhador de uma categoria profissional a outra de acordo com as regras específicas definidas. Implica o desempenho de atividades globalmente diferentes e a adequação ao perfil de acesso definido.

12. BANDA SALARIAL

Intervalo de valores correspondente aos valores mínimo e máximo dos salários base que se deverão praticar para cada uma das categorias da carreira técnica superior.

II. CLASSIFICAÇÃO GLOBAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. A classificação global da avaliação de desempenho compete ao superior hierárquico ou outro gestor de desempenho designado pela Empresa para o efeito.
2. A classificação global de desempenho deve ser apresentada anualmente e é constituída pelos seguintes níveis:
 - Desempenho Insuficiente;
 - Desempenho Satisfaz;
 - Desempenho Bom;
 - Desempenho Muito Bom.
3. A classificação global deve ser apresentada anualmente nos termos que a Empresa vier a definir como os mais adequados.



III. NORMA GENÉRICA PARA ACESSOS

1. O acesso às categorias profissionais faz-se genericamente mediante concurso, que atenderá ao conjunto de requisitos relevantes para a categoria de destino e à classificação de desempenho, estando sujeito à existência prévia de vagas.

2. A exigência de concurso constante do número anterior não se aplica nos casos de:
 - a. Reclassificação ou reconversão profissional;
 - b. Recrutamento externo.

CAPÍTULO II

- I. NORMAS GENÉRICAS PARA MUDANÇA DE ÍNDICE DE PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DE CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA, DE INFRAESTRUTURAS, DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, DE APOIO TÉCNICO À EXPLORAÇÃO E INFRAESTRUTURAS E DE SUPORTE DE GESTÃO.
- I.I TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS TRABALHADORES NOS ÍNDICES SALARIAIS
 1. Todos os índices salariais do presente sistema de carreiras profissionais exigem um tempo de permanência mínimo de 3 anos.
- I.II MUDANÇA DE ÍNDICE PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO SALARIAL
 2. A obtenção da classificação global "Satisfaz" conduz à progressão de índice salarial ao fim do tempo de permanência mínimo no índice.
 3. Exceções:
 - a) Nas categorias com 7 ou mais índices, a progressão salarial ao antepenúltimo índice opera-se do seguinte modo:
 - i. Com a obtenção de uma classificação global mínima de "Bom", nos três anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de três anos;
 - ii. Sem obtenção de uma classificação global mínima de "Bom", nos quatro anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de quatro anos.
 - b) Nas categorias com 7 ou mais índices, a progressão salarial ao penúltimo índice opera-se do seguinte modo:
 - i. Com a obtenção de duas classificações globais mínimas de "Bom", nos três anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de três anos;
 - ii. Com a obtenção de uma classificação global mínima de "Bom", nos quatro anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de quatro anos;
 - iii. Sem obtenção de uma classificação global mínima de "Bom", nos quatro anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de cinco anos.

- c) A progressão salarial para o último índice de cada categoria profissional opera-se do seguinte modo:
- i. Com a obtenção de três classificações globais mínimas de "Bom", nos três anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de três anos;
 - ii. Com a obtenção de duas classificações globais mínimas de "Bom", nos quatro anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de quatro anos;
 - iii. Com a obtenção de uma classificação global mínima de "Bom", nos cinco anos imediatamente anteriores, é permitida a progressão salarial com o tempo mínimo de cinco anos.
4. A obtenção da classificação global "Insuficiente" não permite a mudança de índice e acresce 1 ano à contagem dos tempos mínimos previstos nos pontos I.I e I.II. do presente capítulo.

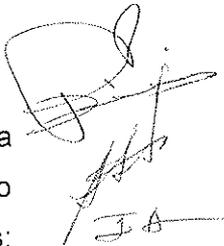
II. REENQUADRAMENTO SALARIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES NAS CARREIRAS DE CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA, DE INFRAESTRUTURAS, DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, DE APOIO TÉCNICO À EXPLORAÇÃO E INFRAESTRUTURAS E DE SUPORTE DE GESTÃO

Os trabalhadores do Grupo IP que adiram ao presente ACT e, conseqüentemente, ao presente Sistema de Carreiras Profissionais serão, à data de entrada em vigor do mesmo ou à data de adesão se posterior, reenquadrados numa das suas categorias profissionais, em conformidade com as funções efetivamente desempenhadas, o que será objeto da necessária avaliação funcional, em processo específico a desenvolver pela direção de capital humano, e tendo como referência genérica o mapa de *"correspondência entre as categorias anteriores e as novas categorias"* (capítulo V, ponto IV).

Não são consideradas mudança de carreira profissional ou de categoria profissional, para os efeitos previstos no ponto 3 da cláusula 18ª do presente Acordo Coletivo de Trabalho, as transições entre categorias previstas no referido mapa de *"Correspondência entre as categorias anteriores e as novas categorias"* (capítulo V, ponto IV).

O reenquadramento salarial dos trabalhadores na grelha salarial do novo sistema de carreiras profissionais processa-se do seguinte modo:

1. Para os trabalhadores integrados no anterior AE, quando no novo sistema de carreiras profissionais existam índices correspondentes àqueles em que se encontravam, serão os mesmos reenquadrados nesses índices, mantendo a respetiva antiguidade;
2. Para os trabalhadores integrados no anterior AE, quando no novo sistema de carreiras profissionais não exista índice igual àquele em que estavam enquadrados, o seu reenquadramento será feito para o índice do novo sistema de carreiras profissionais de valor imediatamente superior, recomeçando a contagem de tempo de antiguidade nesse índice, desde que já detenham um mínimo de 3 anos no índice do anterior AE e salvaguarda de anterior expectativa imediata mais favorável;

- 
3. No âmbito do ponto anterior, e para os trabalhadores que não detenham à data de integração um mínimo de 3 anos com a referida remuneração, a colocação no índice do novo sistema de carreiras ocorrerá quando perfizerem os 3 anos;
4. Para os trabalhadores não integrados no anterior AE, serão os mesmos enquadrados salarialmente, tomando como referência a categoria profissional adequada às funções efetivamente exercidas, e de acordo com as seguintes regras:
- a) Integração em índice salarial de valor equivalente ao da remuneração base do trabalhador, mantendo a respetiva antiguidade;
 - b) Caso não exista índice salarial de valor equivalente ao da remuneração base do trabalhador, este será colocado no índice de valor imediatamente superior àquela, recomeçando a contagem de tempo de antiguidade nesse índice, desde que já detenha um mínimo de 3 anos com a referida remuneração e salvaguardada anterior expectativa imediata mais favorável;
 - c) No âmbito do ponto anterior, e para os trabalhadores que não detenham à data de integração um mínimo de 3 anos com a referida remuneração, a colocação no índice de valor imediatamente superior ocorrerá quando se quando perfizerem os 3 anos;
 - d) Nos casos referidos em b), quando do posicionamento do trabalhador na integração inicial em novo índice salarial resulte um incremento remuneratório superior a 5%, essa integração inicial garante o aumento de 5%, seguindo-se equivalentes incrementos anuais até atingir o valor do índice salarial em causa;
 - e) Caso a remuneração base do trabalhador seja superior ao valor do índice máximo da respetiva categoria profissional, o trabalhador fica posicionado fora da grelha indiciária da respetiva categoria, com a remuneração que detém, a qual se mantém inalterada até que ocorram condições de atribuição de categoria diferente, nos termos previstos no presente sistema de carreiras;
 - f) Para efeitos dos números anteriores releva, no caso dos trabalhadores integrados no Regulamento Retributivo da ex-EP, o valor da posição salarial correspondente ao Escalão de Progressão onde se encontram;
 - g) Para efeitos do previsto no ponto b), no caso dos trabalhadores integrados no Regulamento Retributivo da ex-EP, considera-se

expectativa imediata aquela que decorreria dos termos previstos no respetivo Regulamento de Carreiras para progressão na categoria e na condição de obtenção de classificação global não inferior a "Satisfaz".

5. Os trabalhadores a serem integrados nas categorias de Guarda de Passagem de Nível e de Operador de Apoio Geral não poderão ser colocados em índice salarial inferior ao 124.

CAPÍTULO III

I. NORMAS GENÉRICAS PARA REENQUADRAMENTO PROFISSIONAL E SALARIAL DE TRABALHADORES DA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR

1. São estabelecidas quatro categorias profissionais, cujo conteúdo funcional se apresenta no capítulo IV:
 - Técnico Superior I;
 - Técnico Superior II;
 - Técnico Superior III;
 - Técnico Superior IV.
2. A cada categoria profissional corresponde um nível de desenvolvimento diferente, associado a uma banda salarial.
3. Os trabalhadores do Grupo IP que adiram ao presente ACT e, conseqüentemente, ao presente Sistema de Carreiras Profissionais serão, à data de entrada em vigor do mesmo ou à data de adesão se posterior, reenquadrados numa das suas categorias profissionais, em conformidade com as funções efetivamente desempenhadas, o que será objeto da necessária avaliação funcional, em processo específico a desenvolver pela direção de capital humano, e tendo como referência genérica o mapa de *"correspondência entre as anteriores e as novas categorias"* (capítulo V, ponto IV).
4. Para efeitos do reenquadramento referido em 3., tomar-se-ão em consideração a existência de habilitações académicas superiores, assim como critérios de valorização do tempo de experiência profissional em carreira técnica superior e tempo em funções de gestão.
5. Não são consideradas mudança de carreira profissional ou de categoria profissional, para os efeitos previstos no ponto 3 da cláusula 18ª do presente Acordo Coletivo de Trabalho, as transições entre categorias previstas no referido mapa de *"Correspondência entre as categorias anteriores e as novas categorias"* (capítulo V, ponto IV).

6. O reenquadramento salarial dos trabalhadores na carreira técnica superior prevista no presente Sistema processa-se, de acordo com a categoria profissional adequada, do seguinte modo:
 - a. Se a remuneração base do trabalhador se situar dentro da banda salarial da categoria de integração, a remuneração mantém-se;
 - b. Se a remuneração base do trabalhador se situar abaixo da banda salarial da categoria de integração, o trabalhador será posicionado na base da referida banda;
 - c. Nos casos mencionados em b., quando do referido posicionamento do trabalhador no momento da integração inicial resulte um incremento remuneratório superior a 5%, essa integração inicial garante o aumento de 5%, seguindo-se equivalentes incrementos anuais até atingir o valor da base da banda. Nestas situações o incremento remuneratório sobrepõe-se e pode excluir o valor da percentagem de atualização salarial anual prevista para cada intervalo de valores de remuneração, salvo desta sobreposição resulte remuneração menos favorável;
 - d. Se a remuneração base do trabalhador for superior ao valor máximo previsto para a banda salarial da categoria de integração, o trabalhador fica posicionado fora de banda, com a remuneração que detém, a qual se mantém inalterada até que ocorram condições de atribuição de categoria diferente, nos termos previstos no presente sistema de carreiras.

II. PROGRESSÃO SALARIAL E PROMOÇÃO NA CARREIRA TÉCNICA

A evolução profissional processar-se-á considerando a evolução na mesma categoria e banda salarial e/ ou a promoção para outra categoria profissional.

II.1 Progressão Salarial na Categoria Profissional

1. A progressão dentro das bandas salariais respectivas ocorrerá anualmente, tendo em conta as percentagens anuais previstas para cada banda salarial e intervalo de valores de remuneração, podendo as mesmas ser objeto de atualizações no âmbito da negociação coletiva;

2. A progressão anual nos termos referidos em 1. exige uma classificação global de desempenho equivalente, no mínimo, ao nível "Satisfaz" e tempo mínimo de permanência de 1 ano na mesma posição salarial;
3. A classificação global de desempenho de "Insuficiente" não permite a progressão definida em 1;
4. Para efeitos da progressão anual referida no ponto 1. será salvaguardada, no primeiro ano de vigência do presente Acordo, anterior expectativa mais favorável.
5. Por cada triénio será aferida uma percentagem adicional a atribuir por mérito de desempenho, que tomará em consideração as classificações anuais de desempenho obtidas nos últimos três anos, de acordo com o seguinte:
 - a. A cada classificação global de desempenho com o nível de "Satisfaz" correspondem 0 pontos;
 - b. A cada classificação global de desempenho com o nível de "Bom" corresponde 1 ponto;
 - c. A cada classificação global de desempenho com o nível de "Muito Bom" correspondem 2 pontos.
6. Para efeitos da percentagem adicional a atribuir nos termos do ponto anterior, o mérito de desempenho, correspondente às classificações de "Bom" e "Muito Bom", está sujeito a uma quota máxima de 30%, nela se considerando a quota máxima de 5% para classificações de "Muito Bom".
7. Por cada ponto aferido nos termos indicados em 5., será, desde que não seja ultrapassado o valor máximo da banda respetiva, atribuída uma percentagem adicional de incremento por mérito, de valor equivalente à percentagem base fixada para o intervalo de valores de remuneração em que o trabalhador se encontra, como dispõe a tabela seguinte:

Intervalos Remunerações Base	Valor percentual adicional por cada ponto	Valor máximo de incremento por mérito - Triénio -
1.123,00 € a 1.616,00 €	1 ponto = 1,50%	9,00%
1.616,01 € a 2.485,00 €	1 ponto = 1,00%	6,00%
2.485,01 € a 3.460,00 €	1 ponto = 1,00%	6,00%
3.460,01 € a 4.485,00 €	1 ponto = 0,75%	4,50%

8. A obtenção da percentagem adicional por mérito requer que o trabalhador não tenha obtido qualquer classificação de "Insuficiente" no triénio em referência.

II.II Promoção

A promoção para uma categoria profissional diferente requer e pondera um capital de experiência acumulado, ao nível de funções de cariz técnico superior, ao nível do exercício de funções de gestão ou acrescida responsabilidade e ao nível de desenvolvimento verificado no conjunto de competências objeto de avaliação de desempenho.

1. Na generalidade, a elegibilidade para avaliação de condições de promoção para uma categoria profissional superior na carreira técnica superior obedece aos seguintes requisitos:
 - a) Tempo de experiência profissional mínimo na carreira de Técnico Superior (ou equivalente):
 - i. De Técnico Superior I para Técnico Superior II – 8 anos
 - ii. De Técnico Superior II para Técnico Superior III – 15 anos
 - iii. De Técnico Superior III para Técnico Superior IV – 25 anos
 - b) Outros a considerar:
 - i. Nível das classificações globais de desempenho obtidas durante o tempo na categoria;
 - ii. Nível de desenvolvimento verificado nas competências objeto de avaliação de desempenho;
 - iii. Tempo de experiência profissional na categoria;
 - iv. Tempo de exercício e tipo de funções de gestão ou acrescida responsabilidade.
 - c) Processo
 - i. Seleção dos trabalhadores de acordo com os critérios apresentados
 - ii. Aprovação do CA
 - iii. Data de efetividade: Abril

CAPÍTULO IV

CARREIRAS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CONTEÚDOS FUNCIONAIS

CARREIRAS:	CATEGORIAS
Carreira Técnica Superior	Técnico Superior I Técnico Superior II Técnico Superior III Técnico Superior IV
Carreira Apoio Técnico à Exploração e Infraestruturas	Técnico de Exploração e Infraestruturas
Carreira Apoio Técnico e Operacional	Operador Apoio Geral Técnico Operacional
Carreira de Suporte à Gestão	Assistente de Gestão Técnico de Suporte à Gestão
Carreira de Circulação	Guarda de Passagem de Nível Operador de Manobras Operador de Circulação Controlador de Circulação Operador de Comando Ferroviário Inspetor de Circulação Supervisor de Comando Ferroviário
Carreira de Infraestruturas	Operador de Infraestruturas Encarregado de Infraestruturas Supervisor de Infraestruturas

CARREIRA PROFISSIONAL: TÉCNICA SUPERIOR

Categoria Profissional: Técnico Superior I

MISSÃO

Desenvolver as atividades de natureza técnica, no âmbito da sua área de especialidade e conhecimento, de acordo com os objetivos do órgão e a autonomia delegada, de forma a apoiar os órgãos e contribuir para o desenvolvimento das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar a realização e o controlo das atividades de natureza técnica, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de acordo com os requisitos de qualidade e prazos definidos e procedimentos de natureza jurídica, fiscal e técnica;
- b) Desenvolver projetos estudos ou projetos no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para o desenvolvimento e implementação de novas soluções;
- c) Analisar e emitir pareceres técnicos ou propostas relativos a documentos ou temas no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a adoção das melhores soluções;
- d) Desenvolver e propor a atualização do normativo, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- e) Assegurar o apoio técnico à direção e aos demais órgãos da Empresa no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- f) Garantir a produção, análise e tratamento de indicadores relativos à atividade e de informação estatística ou outra, para reporte à Estrutura hierárquica da Empresa ou entidades externas e apoio às decisões de gestão;
- g) Analisar, propor e implementar as alterações aos processos e métodos de trabalho, de forma a melhorar a eficiência dos mesmos e contribuir para a rentabilização dos resultados do órgão;
- h) Ministrando formação técnica ou no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à respetiva área de especialidade;
- i) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros e prestadores de serviços.

CARREIRA PROFISSIONAL: TÉCNICA SUPERIOR

Categoria Profissional: Técnico Superior II



MISSÃO

Assegurar o desenvolvimento das atividades de natureza técnica da sua responsabilidade, de acordo com os objetivos estratégicos ou Operacionais do órgão e a autonomia delegada, de forma a apoiar e assessorar o CA /órgãos e contribuir para o desenvolvimento das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar o planeamento, execução, acompanhamento, gestão e controlo das atividades previstas no plano de atividades no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- b) Coordenar, elaborar ou desenvolver estudos ou projetos no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para o desenvolvimento e implementação de novas soluções;
- c) Analisar e emitir pareceres técnicos ou propostas relativos a documentos ou temas no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a adoção das melhores soluções;
- d) Pesquisar, elaborar, desenvolver e propor a atualização do normativo, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- e) Assegurar o apoio técnico e acompanhamento aos órgãos da Empresa, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- f) Manter e desenvolver o intercâmbio com outras redes ferroviárias, de forma a manter atualizado na IP o normativo técnico internacional e o conhecimento das práticas internacionais;
- g) Definir, propor e implementar métodos, técnicas e procedimentos relativos à respetiva área de especialidade e conhecimento, com o objetivo de garantir a adequação e eficiência dos mesmos e contribuir para a normalização dos processos de trabalho;
- h) Recolher, analisar, tratar e reportar a informação estatística ou referente a pontos de situação ou à atividade global, para tomada de conhecimento e apoio às decisões de gestão;
- i) Ministrando formação técnica no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à respetiva área de especialidade e conhecimento;

- j) Promover a inovação tecnológica e atualização sistemática do conhecimento no âmbito da respectiva área de especialidade e conhecimento;
- k) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros e prestadores de serviços;
- l) Orientar tecnicamente as atividades e supervisionar funcionalmente os trabalhadores no âmbito da respectiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a concretização das atividades previstas e cumprimento dos objetivos.

CARREIRA PROFISSIONAL: TÉCNICA SUPERIOR

Categoria Profissional: Técnico Superior III

MISSÃO

Assegurar o desenvolvimento das atividades de natureza técnica da sua responsabilidade, de acordo com os objetivos estratégicos ou operacionais do órgão e a autonomia delegada, de forma a apoiar e assessorar o CA /órgãos e contribuir para o desenvolvimento das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar o planeamento, execução, acompanhamento, gestão e controlo das atividades previstas no plano de atividades ou no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- b) Coordenar, elaborar ou desenvolver estudos ou projetos no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a investigação, desenvolvimento e implementação de novas soluções;
- c) Analisar e emitir pareceres técnicos ou propostas relativos a documentos ou temas no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a adoção das melhores soluções;
- d) Pesquisar, elaborar, desenvolver e propor a atualização do normativo, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- e) Assegurar o apoio técnico/accompanhamento aos órgãos da Empresa, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- f) Manter e desenvolver o intercâmbio com outras redes ferroviárias, de forma a manter atualizado na IP o normativo técnico internacional e o conhecimento das práticas internacionais;
- g) Definir, propor e implementar métodos, técnicas e procedimentos relativos à respetiva área de especialidade e conhecimento, com o objetivo de garantir a adequação e eficiência dos mesmos e contribuir para a normalização dos processos de trabalho;
- h) Recolher, analisar, tratar e reportar a informação estatística ou referente a pontos de situação ou à atividade global, para tomada de conhecimento e apoio às decisões de gestão;
- i) Ministrando formação no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros da respetiva área de especialidade e conhecimento;

- j) Promover a inovação tecnológica e atualização sistemática do conhecimento no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- k) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros e prestadores de serviços;
- l) Coordenar funcionalmente equipas de trabalho no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento.
- h) Promover a inovação tecnológica, atualização sistemática e transmissão do conhecimento no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- i) Promover a investigação e o desenvolvimento de novos sistemas, técnicas e instrumentos de trabalho, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- j) Ministrando formação técnica no âmbito das temáticas, processos de trabalho, sistemas, instrumentos ou outros relativos à respetiva área de especialidade e conhecimento;
- k) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros e prestadores de serviços;
- l) Coordenar funcionalmente equipas de trabalho no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento.

CARREIRA PROFISSIONAL: TÉCNICA SUPERIOR

Categoria Profissional: Técnico Superior IV



MISSÃO

Promover a investigação, o desenvolvimento e a atualização do conhecimento da Empresa, no âmbito da respetiva área de especialidade, de forma a contribuir para o desenvolvimento das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assessorar e assegurar o apoio técnico ao CA e demais órgãos da Empresa no desenvolvimento do plano de atividades, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- b) Identificar, investigar os problemas no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, e propor as soluções adequadas, transversais à Empresa;
- c) Assegurar o acompanhamento e atualização da Empresa face ao enquadramento político nacional e comunitário no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- d) Desenvolver e propor a atualização do normativo, no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento;
- e) Coordenar, elaborar ou desenvolver estudos ou projetos no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a investigação, desenvolvimento e implementação de novas soluções;
- f) Analisar e emitir pareceres técnicos ou propostas relativos a documentos ou temas no âmbito da respetiva área de especialidade e conhecimento, de forma a contribuir para a adoção das melhores soluções;
- g) Promover o intercâmbio com outras redes ferroviárias, de forma a manter atualizado na IP o normativo técnico internacional e o conhecimento das práticas internacionais;

CARREIRA PROFISSIONAL: APOIO TÉCNICO À EXPLORAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Categoria Profissional: Técnico de Exploração e Infraestruturas

MISSÃO

Desenvolver as atividades de natureza técnica de apoio às atividades de manutenção e exploração da infraestrutura ou a atividades de natureza técnica específica no âmbito do negócio, de acordo com os objetivos definidos e a autonomia delegada, de forma a contribuir para a implementação das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar o apoio técnico às atividades que se inserem no âmbito da manutenção da infraestrutura ferroviária e/ou rodoviária, da exploração ferroviária ou às de natureza técnica específica do negócio de acordo com requisitos de qualidade definidos e correto enquadramento pelos normativos e procedimentos de natureza técnica ou outros aplicáveis;
- b) Planear e orientar tecnicamente as atividades e supervisionar os trabalhadores, de forma a contribuir para a concretização das atividades previstas e cumprimento dos objetivos definidos;
- c) Monitorizar a atividade, analisar, propor e implementar as alterações aos processos e métodos de trabalho, de forma a melhorar e contribuir para a eficiência interna;
- d) Elaborar, analisar e acompanhar estudos ou projetos e emitir pareceres técnicos ou propostas de forma a contribuir para o desenvolvimento e implementação de novas soluções com valor acrescentado;
- e) Garantir a produção, análise e tratamento de indicadores relativos à atividade e de informação estatística ou outra, para apoio às decisões de gestão e reporte aos *stakeholders* internos e externos;
- f) Assegurar a supervisão e bom funcionamento das redes de comunicações e sistemas de *datacenter*, *cloud* e segurança da informação e propor melhorias e novas soluções potenciadoras do negócio;
- g) Garantir a supervisão e acompanhamento da resolução das avarias promovendo o primeiro nível de resolução e assegurando a gestão de incidentes aos clientes empresariais, de acordo com os seus níveis de contrato e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) definidos;

- 
- h) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;
 - i) Executar as funções que lhe sejam atribuídas de acordo com a regulamentação aplicável, no âmbito da sua especialidade e de acordo com a habilitação e formação detidas;
 - j) Assegurar a formação técnica no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à sua especialidade e valências.
 - k) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros, prestadores de serviços e terceiros.

Especialidades:

Baixa Tensão, Catenária, Construção Civil, Edificações, Energia de Tração, Exploração Ferroviária, Geotecnia, Pavimentos, Redes de Dados e Telecomunicações, Segurança do Trabalho (*safety*), Segurança de Pessoas e Bens (*security*), Segurança Ferroviária, Segurança Rodoviária, Sinalização, Via e outras que a empresa considerar necessárias.

CARREIRA PROFISSIONAL: APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Categoria Profissional: Operador Apoio Geral

MISSÃO

Executar tarefas diversas de apoio administrativo, operacional, logístico ou outras com carácter tendencialmente generalista, relativas ao órgão ou equipa de trabalho em que se insere, de forma a contribuir para o bom funcionamento e operacionalidade dos órgãos e equipas.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Executar as tarefas de apoio geral à atividade administrativa e operacional dos órgãos, de acordo com as orientações e solicitações e em cumprimento dos procedimentos estabelecidos, de forma a contribuir para o bom funcionamento e operacionalidade dos órgãos e/ou equipas;
- b) Executar as tarefas de apoio às operações de logística e aprovisionamento, de acordo com os procedimentos definidos e orientações superiores, de modo a contribuir para o seu adequado desenvolvimento;
- c) Rececionar, efetuar cargas e descargas, armazenar e registar os materiais, apoiar as ações de inventário, bem como garantir o controlo e fiscalização das atividades externas, de acordo com os procedimentos definidos, de forma a garantir o correto aprovisionamento, a qualidade e integridade dos materiais e eficiência do processo de expedição;
- d) Efetuar a preparação do terreno, salas e demais instalações, materiais, equipamentos e peças, proceder à sua manutenção e limpeza, para apoio às atividades;
- e) Efetuar as deslocações ao exterior para entregas de documentos, material ou outras solicitações;
- f) Rececionar, separar, registar e distribuir internamente ou enviar para o exterior o expediente;
- g) Organizar, executar e apoiar atividades específicas do equipamento social "Ninho", em colaboração com a respetiva equipa docente e garantir as condições de segurança, higiene e bem-estar das crianças;
- h) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;

- i) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas com o trabalho.

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

Áreas Funcionais:

Ação educativa, Administrativa, Logística, Manutenção, entre outras previstas no âmbito do negócio.

CARREIRA PROFISSIONAL: APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Categoria Profissional: Técnico Operacional

MISSÃO

Desenvolver atividades de apoio de natureza técnica, tecnológica, operacional, logística, de transporte, vigilância ou outras, atenta a área funcional de enquadramento e de acordo com os procedimentos instituídos e a autonomia delegada, de forma a contribuir para a concretização dos objetivos e o correto funcionamento e operacionalidade dos órgãos e equipas.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Coordenar as atividades de natureza logística e de aprovisionamento, bem como as relativas a controlo e fiscalização das atividades externas ligadas à gestão dos materiais, de acordo com procedimentos instituídos e orientações emanadas, de forma a garantir o seu adequado desenvolvimento e integração com outros processos relacionados;
- b) Desenvolver e implementar medidas de otimização da gestão de materiais e assegurar a gestão interna e o controlo da atividade externa de gestão dos resíduos valorizáveis e não valorizáveis;
- c) Elaborar e proceder a alterações nos estudos, desenhos e gráficos, efetuar as medições e definir as condições de aplicação dos materiais e proceder a orçamentação de acordo com as instruções superiores, com a informação topográfica e os levantamentos efetuados no terreno, de forma a contribuir para o correto dimensionamento e concretização dos projetos;
- d) Prestar informações técnicas e esclarecimentos, verificar desenhos/plantas e dar apoio a projetistas, no âmbito das várias especialidades, de forma a contribuir para a conformidade da execução das obras;
- e) Assegurar as tarefas de constituição, organização e arquivo das peças e dos processos, de forma a contribuir para a boa organização do órgão e garantir o acesso, a disponibilidade e integridade da informação e peças;
- f) Executar os trabalhos relativos à elaboração de plantas topográficas, cadastrais e dominiais, bem como fiscalizar, orientar e apoiar a execução de obras no âmbito da área funcional, de forma a contribuir para a correta realização dos projetos;
- g) Assegurar a atividade de operação do centro de controlo de tráfego rodoviário e monitorizar o tráfego, acionar os mecanismos de emergência nas situações

de acidente/incidente junto das devidas entidades de apoio internas e externas, garantindo a rápida normalização da circulação rodoviária bem como a manutenção das inerentes condições de segurança;

- h) Assegurar a monitorização da utilização da infraestrutura através de imagens de videovigilância e monitorizar a alarmística dos sistemas de segurança e emergência, garantindo o alerta para resposta imediata em situações de emergência e coordenando as medidas e os meios necessários para a resolução das ocorrências, contribuindo para a sua rápida resolução e reposição das condições de operacionalidade da infraestrutura e segurança de pessoas e bens;
- i) Assegurar a inspeção do estado da via em unidades móveis, recolhendo informação relativa a deficiências ou acontecimentos que condicionem a normal circulação rodoviária, com o objetivo de promover a rápida resolução dos acidentes/incidentes, repor as condições de circulação e salvaguardar a segurança dos utilizadores;
- j) Efetuar a supervisão das redes e sistemas de telecomunicações e assegurar a primeira linha de suporte a clientes, o interface com as equipas de engenharia e de manutenção para a eficaz gestão de incidentes e o garante da qualidade do atendimento e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) definidos;
- k) Assegurar o transporte de pessoas e bens, garantindo a eficiência na definição dos percursos e as melhores condições de segurança, rapidez e conforto, assim como a limpeza e manutenção de veículos sob a sua responsabilidade;
- l) Efetuar a aquisição, recolha, transporte e distribuição de expediente, documentação e cargas e descargas de mercadoria, material ou consumíveis pelos órgãos da empresa ou por entidades externas;
- m) Assegurar o planeamento de meios e recursos e a realização de ensaios, de acordo com as orientações e os procedimentos instituídos, de forma a contribuir para um efetivo controlo de qualidade de materiais, empreitadas e obras;
- n) Utilizar metodologias, ferramentas e sistemas de tratamento de informação para a recolha, análise e produção de dados e informação relevantes da atividade ou para reporte aos *stakeholders* internos e externos;
- o) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;

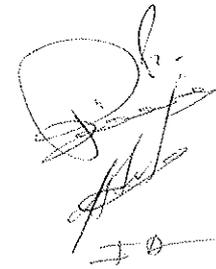
- p) Pode planejar e orientar tecnicamente atividades e supervisionar funcionalmente trabalhadores, de forma a contribuir para a concretização das atividades previstas e cumprimento dos objetivos definidos;
- q) Promover o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de prestadores de serviços;
- r) Pode assegurar a formação ou transmissão do conhecimento no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à sua área funcional e valências.

Áreas Funcionais:

Condução de Pessoas e Bens, Controlo do Tráfego, Desenho, Inspeção da Rede Rodoviária, Logística, Materiais, Topografia, Telecomunicações, Segurança, Videovigilância, entre outras previstas no âmbito do negócio.

CARREIRA PROFISSIONAL: SUPORTE À GESTÃO

Categoria Profissional: Assistente de Gestão



MISSÃO

Planear, organizar e executar as atividades de apoio técnico-administrativo no âmbito da sua área de atuação e responsabilidade e controlar os respetivos resultados, de acordo com as orientações superiores e a autonomia delegada, de forma a contribuir para o bom funcionamento e operacionalidade do órgão.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

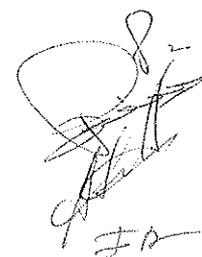
- a) Planear, executar e controlar as atividades de natureza técnico-administrativa para apoio à direção e/ou equipa, de acordo com as orientações superiores, os procedimentos instituídos e os requisitos de qualidade e prazos de execução, de forma a contribuir para o cumprimento dos objetivos definidos;
- b) Assegurar o registo, tratamento, a produção e divulgação de informação no âmbito da sua área de intervenção, de forma a contribuir para a qualidade do reporte e apoio às decisões de gestão;
- c) Assegurar a correta tramitação dos processos de natureza administrativa e documentos do órgão e garantir a gestão do arquivo, de acordo com os procedimentos instituídos, de forma a contribuir para a funcionalidade e eficaz resposta ao cliente e para a disponibilidade, integridade e fácil acesso à informação;
- d) Analisar, propor e implementar novos processos e procedimentos técnico-administrativos ou melhorias aos existentes, de forma a contribuir para o bom funcionamento e eficiência interna do órgão;
- e) Pode coordenar, controlar e executar atividades de apoio no âmbito da gestão orçamental, tesouraria, gestão de contratos e afins, de acordo com as orientações superiores e a autonomia delegada e em cumprimento dos normativos e procedimentos internos aplicáveis;
- f) Atualizar e manter bases de dados e preparar apresentações no âmbito da atividade do órgão e/ou equipa, de acordo com instruções superiores e a autonomia delegada;
- g) Operar equipamentos e utilizar outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;

- h) Cumprir e sensibilizar para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas com o trabalho;
- i) Pode ministrar formação no âmbito das suas áreas de conhecimento e competência.

Áreas Funcionais: transversal (todas as áreas).

CARREIRA PROFISSIONAL: SUPORTE À GESTÃO

Categoria Profissional: Técnico de Suporte à Gestão



MISSÃO

Desenvolver as atividades técnicas e de apoio especializado no âmbito das áreas funcionais não core do negócio, de acordo com os normativos e procedimentos internos aplicáveis e a autonomia delegada, de forma a contribuir para a implementação das melhores soluções globais para a Empresa.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar as atividades técnicas e de apoio especializado no âmbito das áreas funcionais não core do negócio, de acordo com os normativos e procedimentos de natureza técnica ou outros aplicáveis e os requisitos de qualidade definidos;
- b) Planear, orientar as atividades e supervisionar funcionalmente os trabalhadores, de acordo com a autonomia delegada, de forma a contribuir para a concretização das atividades previstas e cumprimento dos objetivos definidos;
- c) Analisar, propor e implementar alterações aos processos e métodos de trabalho, de forma a contribuir para a eficiência interna do órgão e uma eficaz resposta ao cliente;
- d) Analisar, acompanhar, realizar estudos e emitir pareceres e propostas, de forma a contribuir para o desenvolvimento e implementação de soluções com valor acrescentado para o órgão ou empresa;
- e) Prestar apoio especializado, no âmbito da área de intervenção, aos utilizadores e clientes internos, de forma a contribuir para a funcionalidade e elevados níveis de serviço dos órgãos;
- f) Acompanhar e desenvolver as ações necessárias ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão informatizados;
- g) Garantir a produção, análise e tratamento de indicadores relativos à atividade e de informação estatística ou outra, para apoio às decisões de gestão e reporte aos *stakeholders* internos e externos;
- h) Operar equipamentos e utilizar outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;
- i) Assegurar a formação no âmbito das temáticas, procedimentos, instrumentos ou outros relativos à sua área de intervenção e valências;

- j) Promover o cumprimento das normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de prestadores de serviços e terceiros.

Áreas Funcionais:

Administrativa, Comercial, Financeira, Licenciamentos, Logística, Informática, Património, Recursos Humanos, Segurança, entre outras previstas no âmbito das atividades não core do negócio.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Guarda de PN



MISSÃO

Controlar a circulação de veículos e peões no atravessamento de PN de acordo com a regulamentação específica da sua atividade, de forma a contribuir para a segurança e regularidade da circulação.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Proceder ao fecho e/ou abertura da passagem de nível, com base no horário estabelecido e informação recebida, de forma a contribuir para a segurança e o controlo do atravessamento da passagem de nível, por veículos e peões;
- b) Efetuar os sinais regulamentares à passagem do comboio, com o objetivo de contribuir para a segurança da circulação;
- c) Elaborar o registo diário de ocorrências em conformidade com o regulamento;
- d) Prestar informação relativa a incidentes, avaria ou acidente na PN ao responsável pela circulação na estação da sua área de atuação;
- e) Esclarecer os utilizadores da passagem de nível sobre as anomalias ou atrasos na circulação dos comboios;
- f) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho;
- g) Garantir a limpeza e manutenção das instalações à sua responsabilidade.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Operador de Manobras

MISSÃO

Assegurar a realização das operações de apoio à circulação, incluindo o serviço de manobras, de acordo com os procedimentos instituídos e as orientações superiores, assim como outras tarefas de apoio, de forma a contribuir para o bom funcionamento da estação e para as melhores condições da circulação.

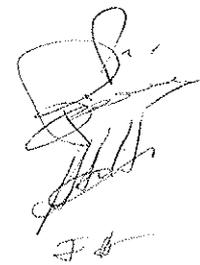
RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Efetuar as operações necessárias à realização de itinerário de circulação e manobras, de acordo com as indicações transmitidas e os procedimentos instituídos, de forma a assegurar as mudanças de percurso do comboio ou material circulante em perfeitas condições de segurança e de oportunidade;
- b) Orientar e executar todos os procedimentos relativos a manobras, nomeadamente formação, de formação e engatagem de comboios e imobilização de material circulante;
- c) Identificar e alertar para a resolução das irregularidades que possam afetar a circulação dos comboios;
- d) Proceder à limpeza das linhas e outras dependências das estações, e às operações de manutenção dos equipamentos para que está habilitado, de acordo com as tarefas atribuídas, de forma a contribuir para a conservação e imagem das instalações e serviços;
- e) Assegurar as operações de controlo e atravessamento de Passagens de Nível, de acordo com instruções superiores;
- f) Conduzir e operar veículos para transporte e manuseamento de cargas para as quais esteja devida e legalmente habilitado, garantindo a segurança do carregamento e promovendo a eficiência do serviço (terminais ferroviários);
- g) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito das atividades de apoio à circulação;
- h) Realizar atividades auxiliares diversas ao serviço das estações.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Operador de Circulação



MISSÃO

Assegurar a realização e execução de todas as operações de comando, controlo e apoio da circulação e manobras, de acordo com os procedimentos estabelecidos e regulamentação em vigor, de forma a contribuir para o desempenho da atividade segundo os padrões de qualidade, segurança e pontualidade definidos.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar os procedimentos de comando e controlo da circulação e manobras dos comboios na estação e dependências, de acordo com as instruções recebidas, de forma a contribuir para a pontualidade e a segurança da circulação;
- b) Operar em postos de sinalização eletromecânicos, elétricos ou eletrónicos;
- c) Coordenar e efetuar as operações de manobras de comboios e a realização de itinerários nas estações e dependências;
- d) Verificar as condições das instalações da estação garantindo o estado de conservação e limpeza, detetar anomalias e proceder à sua correção ou alertar para o efeito, por forma a assegurar a segurança e conforto dos clientes e assim contribuir para a boa imagem da IP;
- e) Realizar atividades diversas de apoio ao serviço das estações e dependências, nomeadamente as de manobras, "chefe de comboio" e outras contratualizadas com as ETF;
- f) Exercer funções de videovigilância e de informação ao público, no âmbito da manutenção da segurança das instalações e da informação a prestar aos clientes;
- g) Operar em sistemas de gestão de informação relativos à circulação, procedendo ao registo e tratamento de dados, e disponibilizando-os aos diversos intervenientes nas atividades de gestão das infraestruturas;
- h) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito das atividades desenvolvidas;
- i) Identificar oportunidades, propor e garantir a implementação de medidas conducentes à melhoria dos processos e procedimentos existentes;
- j) Pode operar em mesa de comando centralizado na gestão local da circulação e emitir as instruções adequadas para intervenientes locais e dos comboios, se para tal tiver a qualificação adequada.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Controlador de Circulação

MISSÃO

Garantir as operações de gestão e controlo da circulação e demais atividades no âmbito da responsabilidade atribuída, de forma a contribuir para as melhores condições de segurança, pontualidade e regularidade da circulação e para a qualidade do serviço a prestar às ETF.

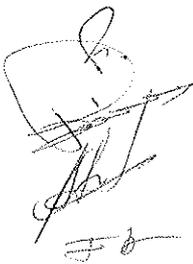
RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Efetuar, em postos de comando centralizado, as operações de gestão da circulação e emitir as instruções adequadas para as estações e pessoal dos comboios, de forma a contribuir para o correto desempenho e segurança da circulação;
- b) Operar em sistemas de gestão de informação relativos à circulação, procedendo ao registo e tratamento de dados, e disponibilizando-os aos diversos intervenientes nas atividades de gestão das infraestruturas;
- c) Coordenar e apoiar as atividades ligadas à realização de itinerários e efetuar o comando da circulação nas cabinas de sinalização da estação e dependências e a informação relativa à circulação dos comboios;
- d) Exercer funções de "chefe de linha" em regimes especiais de exploração;
- e) Chefiar estações principais de complexidade elevada, garantindo a gestão das suas atividades, pessoas e meios;
- f) Assegurar a verificação do bom estado das instalações da estação, detetar eventuais anomalias e promover a sua correção numa perspetiva de apoio ao cliente e promoção da imagem pública da IP;
- g) Executar funções do âmbito das ETF para as quais esteja habilitado;
- h) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito das atividades de comando e controlo da circulação;
- i) Ministras formação nos domínios técnicos da circulação, no âmbito da competência profissional e responsabilidade atribuída;
- j) Colaborar na gestão dos recursos humanos da equipa de trabalho, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Operador de Comando Ferroviário



MISSÃO

Garantir as operações de gestão e comando operacional da circulação e demais atividades no âmbito das responsabilidades atribuídas, através da operação em mesas de comando e garantia dos circuitos e registo de informação, com vista à melhoria da qualidade do serviço prestado e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir a execução das operações de comando e controlo da circulação, através da interpretação e análise dos dados disponíveis nas ferramentas de apoio à exploração, bem como da operação em mesas de comando, com vista a otimização dos tempos e garantia das condições de segurança;
- b) Regular, na sua responsabilidade e de acordo com as instruções do supervisor, a circulação de comboios nos troços de linha sob o seu comando e nos não inseridos em comando centralizado;
- c) Inserir e atualizar toda a informação relativa à circulação nas ferramentas de exploração, possibilitando a sua visualização nos sistemas de graficagem;
- d) Fornecer e/ou receber, antecipadamente, os elementos necessários à boa receção das circulações na sua área de responsabilidade, nomeadamente no que se refere às condições da circulação, restrições de velocidade e outras regularmente exigidas, garantindo o seu registo em modelos e/ou aplicações próprias;
- e) Partilhar as informações relevantes relativas à atividade de circulação com a supervisão e restantes intervenientes da sala de comando operacional;
- f) Operar o sistema de informação ao público (SIP), gerindo a informação sonora e visual, assegurando a sua constante atualização assim como o reporte de avarias;
- g) Acompanhar/ alterar, nas estações sob sua gestão, o gráfico de ocupação de linhas, de acordo com o pedido elaborado pelas ETF, com a orientação do supervisor e participar eventuais não conformidades;
- h) Identificar as causas de ocorrências, acidentes e incidentes com impacto na circulação, efetuar o seu registo e transmissão à supervisão, indicando, se necessário, propostas de solução para a sua eliminação;

- i) Receber ou solicitar, em tempo útil, informações referentes aos anúncios de hora efetiva e atraso de comboios, bem como dos tempos perdidos por estes em trajeto, garantindo o seu registo com indicação da justificação e respetivos responsáveis;
- j) Implementar de forma eficaz as medidas de segurança, de acordo com o regulamentado e em estreita articulação com o supervisor e demais áreas, assegurando o correto registo da informação em aplicações/instrumentos apropriados;
- k) Executar funções do âmbito do controlador de via interdita, sempre que necessário;
- l) Participar na realização de inquéritos técnicos sobre acidentes e incidentes na circulação e do âmbito geral da atividade;
- m) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito das atividades de comando e controlo da circulação;
- n) Ministras formação nos domínios técnicos da circulação, no âmbito da competência profissional e responsabilidade atribuída;
- o) Colaborar na gestão dos recursos humanos da equipa de trabalho, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Inspetor de Circulação



MISSÃO

Coordenar, supervisionar, assegurar e orientar as ações de gestão e comando da circulação na sua área de atuação, de acordo com o plano aprovado e atribuições ou autonomia delegada, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado, no respeito pelas regras e normas de segurança aplicáveis.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Gerir a circulação e as suas ocorrências, de forma a assegurar as condições de segurança, com o nível de desempenho esperado;
- b) Avaliar as condições e as informações dos sistemas de comando e controlo da circulação, de forma a disponibilizar atempadamente a informação necessária, com o objetivo de garantir o cumprimento do plano de circulação em segurança e em conformidade com os critérios acordados;
- c) Coordenar a atuação dos trabalhadores, em função dos desvios pontuais do plano de circulação aprovado, com o objetivo de gerir os conflitos da circulação e minorar as perturbações;
- d) Controlar a pontualidade dos comboios nas estações, identificar as causas dos atrasos ou incidências na circulação, de forma a garantir a informação a transmitir às ETF e contribuir para a monitorização do desempenho da circulação;
- e) Garantir o diálogo com os representantes locais das ETF, com o objetivo de assegurar a resposta às suas necessidades e as melhores condições de funcionamento para a atividade da circulação;
- f) Coordenar a atividade de segurança da circulação inerente à realização de trabalhos na infraestrutura, garantindo o cumprimento dos procedimentos regulamentares;
- g) Realizar auditorias periódicas aos locais de trabalho, de forma a garantir as melhores condições de operação e assegurar o cumprimento das normas e procedimentos regulamentares de circulação;
- h) Gerir localmente situações anormais e de emergência com impacto na circulação, em concertação com o órgão de comando e controlo da circulação, com o objetivo de repor a circulação, em condições de segurança, no mais curto espaço de tempo;
- i) Participar na realização de inquéritos técnicos sobre acidentes e incidentes na circulação e do âmbito geral da atividade;

- j) Instruir processos disciplinares no âmbito da autonomia delegada e da sua competência profissional;
- K) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito da sua área de atuação;
- l) Ministrando formação nos domínios técnicos da circulação, no âmbito da competência profissional e responsabilidade atribuída, assim como assegurar a formação, sensibilização e esclarecimento dos trabalhadores no âmbito da regulamentação e documentação técnica;
- m) Analisar métodos e processos, de forma a propor eventuais alterações aos procedimentos, numa ótica de melhoria contínua;
- n) Gerir os recursos humanos sob a sua responsabilidade, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores.

CAPÍTULO V

I - GRELHA SALARIAL

II - TABELA DE ÍNDICES SALARIAIS

III - BANDAS SALARIAIS DA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR

IV - CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CATEGORIAS ANTERIORES E AS NOVAS

- 
- h) Participar na receção das instalações e equipamentos e elaborar os respetivos relatórios de receção, bem como assegurar a identificação de eventuais não conformidades impeditivas do seu bom desempenho;
 - i) Assegurar a manutenção dos equipamentos sob a sua responsabilidade, garantindo as revisões periódicas necessárias e as certificações de qualidade legalmente requeridas;
 - j) Acompanhar e registar em sistema, a todo o momento, a informação referente ao estado e disponibilidade da infraestrutura e acompanhar a evolução das avarias, resolução das situações anómalas verificadas e reportar essa informação às equipas e órgãos diretamente interessados;
 - k) Participar na realização de inquéritos técnicos sobre acidentes e incidentes e instruir processos disciplinares no âmbito geral da atividade, de acordo com a autonomia delegada;
 - l) Analisar processos e métodos, de forma a identificar oportunidades de implementar novos procedimentos e métodos de trabalho numa ótica de melhoria contínua;
 - m) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;
 - n) Executar as funções que lhe sejam atribuídas de acordo com a regulamentação aplicável, no âmbito da respetiva especialidade e de acordo com a habilitação e formação detidas;
 - o) Promover o cumprimento por parte da sua equipa das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros, prestadores de serviços e terceiros;
 - p) Gerir os recursos humanos sob a sua responsabilidade, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores;
 - q) Ministrando formação nos domínios técnicos das infraestruturas, no âmbito da sua especialidade ou valências, de acordo com a responsabilidade atribuída.

Especialidades:

Baixa Tensão, Catenária, Construção Civil, Edificações, Energia de Tração, Geotecnia, Pavimentos, Permanente Geral de Infraestruturas (PGI), Sinalização, Via.

CARREIRA PROFISSIONAL: INFRAESTRUTURAS

Categoria Profissional: Supervisor de Infraestruturas

MISSÃO

Planear, supervisionar e assegurar a realização de atividades no âmbito da construção, manutenção, inspeção, fiscalização, exploração das instalações fixas e monitorização da infraestrutura, de acordo com o planeamento e as necessidades, de forma a garantir a fiabilidade e as melhores condições de operacionalidade das infraestruturas.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir a inspeção/monitorização das instalações da infraestrutura de acordo com plano anual aprovado ou instruções superiores, tendo por base os normativos e procedimentos em vigor e propor as intervenções anuais ou pontuais adequadas, de forma a contribuir para o seu adequado estado de manutenção e operacionalidade;
- b) Assegurar o cumprimento dos programas de trabalhos estabelecidos, orientando tecnicamente as atividades, gerindo e otimizando a afetação de recursos, de forma a garantir o cumprimento dos níveis de qualidade exigidos e dos prazos de execução acordados;
- c) Garantir a fiscalização dos trabalhos contratados e de terceiros, de acordo com o plano de intervenções estabelecido e as orientações superiores, tendo por base os normativos e procedimentos estabelecidos;
- d) Elaborar relatórios e fazer propostas, de forma a zelar pelo cumprimento dos contratos estabelecidos com empreiteiros ou prestadores de serviços;
- e) Analisar, investigar e padronizar as anomalias verificadas, de forma a estabelecer relações causais e definir, propor e implementar medidas corretivas de melhoria do desempenho da infraestrutura e/ou propostas de alteração às normas e condições de funcionamento;
- f) Assegurar que se reúnem as condições para garantir a execução dos trabalhos na infraestrutura, bem como a reposição das condições de disponibilidade e segurança no mais curto espaço de tempo;
- g) Supervisionar o comando das instalações fixas para tração elétrica, executar e garantir as restrições temporárias de capacidade para a realização de trabalhos nas infraestruturas ferroviárias e colaborar na pesquisa e resolução de avarias de forma a minimizar o seu impacto na circulação ferroviária;

- i) Executar o comando e a monitorização das instalações fixas para tração elétrica e a pesquisa e colaboração na resolução de avarias de forma a minimizar o seu impacto na circulação ferroviária;
- j) Acompanhar e registar em sistema a informação referente às intervenções e ao estado de disponibilidade da infraestrutura, acompanhando a evolução das avarias e a sua resolução, reportando essa informação aos órgãos diretamente interessados e promovendo a gestão otimizada dos ativos;
- k) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;
- l) Executar as funções que lhe sejam atribuídas de acordo com a regulamentação aplicável, no âmbito da respetiva especialidade e de acordo com a habilitação e formação detidas;
- m) Promover o cumprimento por parte da sua equipa das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas com o trabalho, bem como a fiscalização da sua observância por parte de empreiteiros, prestadores de serviços e terceiros;
- n) Ministrando formação nos domínios técnicos das infraestruturas, no âmbito da sua especialidade e valências, e de acordo com a responsabilidade atribuída;
- o) Analisar processos e métodos, de forma a identificar oportunidades de implementar novos procedimentos e métodos de trabalho numa ótica de melhoria contínua;
- p) Colaborar na gestão dos Recursos Humanos da equipa de trabalho, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores.

Especialidades:

Baixa Tensão, Catenária, Construção Civil, Edificações, Energia de Tração, Geotecnia, Pavimentos, Permanente Geral de Infraestruturas (PGI), Sinalização, Via.

VI - CARREIRA PROFISSIONAL: INFRAESTRUTURAS

Categoria Profissional: Encarregado de Infraestruturas

MISSÃO

Organizar, orientar e assegurar a realização de atividades no âmbito da construção, manutenção, inspeção, fiscalização, exploração das instalações fixas e monitorização da infraestrutura, de acordo com o planeamento e as necessidades, de forma a garantir a fiabilidade e assegurar as melhores condições de operacionalidade das infraestruturas.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar a inspeção das instalações da infraestrutura, de acordo com o plano anual aprovado, tendo por base os normativos e procedimentos em vigor;
- b) Assegurar as intervenções anuais ou pontuais na infraestrutura, de forma a contribuir para o seu adequado estado de manutenção e operacionalidade;
- c) Efetuar as atividades de fiscalização dos trabalhos contratados e de terceiros, de forma a contribuir para o adequado estado de conservação e funcionalidade da infraestrutura, tendo por base os normativos e procedimentos estabelecidos;
- d) Assegurar o cumprimento do programa de trabalhos estabelecido, orientando tecnicamente as atividades e gerindo e otimizando a afetação de recursos, de forma a garantir o cumprimento dos níveis de qualidade exigidos dentro dos prazos de execução acordados e nas devidas condições de segurança;
- e) Assegurar que se reúnem as condições para garantir a execução dos trabalhos na Infraestrutura, bem como a reposição das condições de disponibilidade e segurança no mais curto espaço de tempo;
- f) Elaborar relatórios e fazer propostas, de forma a zelar pelo cumprimento dos contratos estabelecidos com empreiteiros ou prestadores de serviços;
- g) Garantir as ações de vistoria para verificação do estado de conservação dos equipamentos e sistemas;
- h) Assegurar o apoio técnico no âmbito da área de especialidade na resolução de anomalias, elaborando propostas de alteração às normas e condições de funcionamento, apontando as medidas corretivas adequadas;

CARREIRA PROFISSIONAL: INFRAESTRUTURAS

Categoria Profissional: Operador de Infraestruturas



MISSÃO

Executar os trabalhos de construção, montagem, conservação e manutenção da infraestrutura ferroviária ou rodoviária e dos respetivos equipamentos, de acordo com as orientações superiores e os procedimentos instituídos, de forma a contribuir para a fiabilidade e para as melhores condições de operacionalidade das infraestruturas.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Executar as atividades da manutenção da infraestrutura no âmbito da sua especialidade, de acordo com os planos anuais aprovados para a atividade, as orientações superiores e em cumprimento dos normativos e procedimentos em vigor, de forma a contribuir para o seu adequado estado de conservação e funcionalidade;
- b) Efetuar a manutenção dos equipamentos, no âmbito da sua especialidade ou de acordo com as solicitações superiores, garantindo a sua preservação e limpeza, bem como as revisões periódicas que sejam aplicáveis;
- c) Operar veículos especiais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho colocados ao seu dispor, para os quais esteja devidamente habilitado, de forma a contribuir para a funcionalidade dos órgãos e/ou equipas;
- d) Executar as funções que lhe sejam atribuídas de acordo com a regulamentação aplicável, no âmbito da sua especialidade e de acordo com a habilitação e formação detidas;
- e) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho;
- f) Exercer o enquadramento funcional de pessoas e subactividades da atividade principal, temporariamente e por delegação, quando lhe seja requerido.

Especialidades:

Baixa Tensão, Catenária, Construção Civil, Energia de Tração, Geotecnia, Pavimentos, Sinalização, Via.

- i) Analisar métodos e processos, de forma a propor eventuais alterações aos procedimentos, numa ótica de melhoria contínua;
- j) Avaliar as condições e as informações dos sistemas de comando e controlo da circulação, de forma a disponibilizar ou solicitar, aos diversos agentes que atuam no comando ferroviário, informação tida como necessária, com o objetivo de garantir o cumprimento do plano de circulação em segurança e em conformidade com os critérios acordados;
- K) Assegurar a coordenação e implementação de medidas e meios para a resolução das ocorrências, bem como a necessária articulação com órgãos internos e locais, tendo em vista a reposição das condições normais de exploração da infraestrutura;
- l) Coordenar a atividade de segurança da circulação inerente à realização de trabalhos na infraestrutura, garantindo o cumprimento dos procedimentos regulamentares;
- m) Validar a programação de trabalhos na infraestrutura não previstos e assegurar a necessária articulação entre a IP e as ETF, garantindo o cumprimento dos procedimentos regulamentares, com vista à realização de trabalhos em segurança e as melhores condições de exploração;
- n) Coordenar, na sua zona de atuação, todas as ações necessárias ao estabelecimento das interdições de via e cortes de tensão na catenária, sendo responsável pela transmissão dos respetivos telegramas;
- o) Assumir as funções de CE (Coordenador de Emergência) sempre que o Plano de Emergência em vigor for ativado, realizando todos os procedimentos ali definidos;
- p) Participar na realização de inquéritos técnicos sobre acidentes e incidentes na circulação e do âmbito geral da atividade;
- q) Assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tendo em vista a prevenção de acidentes de trabalho e de doenças relacionadas com o trabalho, no âmbito da sua área de atuação;
- r) Ministrando formação nos domínios técnicos da circulação, no âmbito da competência profissional e responsabilidade atribuída, assim como assegurar a formação, sensibilização e esclarecimento dos trabalhadores no âmbito da regulamentação e documentação técnica;
- s) Desempenhar, sempre que necessário, as atividades previstas para a operação nos CCO;
- t) Gerir os recursos humanos sob a sua responsabilidade, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas e a integração e desenvolvimento dos trabalhadores.

CARREIRA PROFISSIONAL: CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Categoria Profissional: Supervisor de Comando Ferroviário



MISSÃO

Coordenar, supervisionar e orientar a atividade de circulação e as ações de gestão e comando operacional da circulação na sua área de atuação, de acordo com orientações e autonomia atribuídas, de forma a garantir ação uniforme e alinhada dos órgãos que intervêm na exploração e infraestrutura, com vista a melhoria da qualidade do serviço prestado e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da presente categoria estão abrangidas as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar o comando e a coordenação das atividades dos comandos operacionais, garantindo a uniformização de procedimentos referentes à atividade de circulação;
- b) Garantir a atuação eficaz de forma conjunta, integrada e programada das várias valências existentes nos centros de comando operacional, em estreito alinhamento com os órgãos internos que atuam no âmbito da exploração e infraestrutura;
- c) Coordenar as diversas funções do CCO, em alinhamento com as orientações emitidas pela circulação ferroviária, assegurando todos os elementos necessários a uma plena articulação entre os agentes que nele atuam;
- d) Assegurar a gestão operacional da circulação de forma a contribuir para as melhores condições de pontualidade, regularidade e segurança da circulação e para a qualidade do serviço a prestar às ETF;
- e) Garantir a execução das operações de comando e controlo da circulação, emitindo instruções à operação e assegurando o comando e controlo da circulação através das estações e/ou das mesas de operação, sempre que necessário;
- f) Elaborar, quando necessário, canais horários e programar os comboios publicados e efetuar o respetivo anúncio nos termos regulamentares e com a antecedência necessária;
- g) Garantir a produção adequada de indicadores e de relatórios que caracterizam e fundamentam o desempenho da circulação ferroviária e da exploração da infraestrutura, possibilitando a otimização dos processos destas atividades e a melhoria contínua dos serviços prestados;
- h) Assegurar o registo e respetiva validação de todos os atrasos e tempos perdidos em trajeto dos comboios, bem como da sua justificação e respetivas responsabilidades, nos sistemas de graficagem e de gestão de ocorrências;

I - GRELHA SALARIAL

CARREIRA DE CIRCULAÇÃO FERROVIÁRIA

Guarda de Passagem de Nível	122	124	128	132					
Operador de Manobras	128	136	145	151	158	165	172		
Operador de Circulação	151	158	165	172	181	192	202	212	
Controlador de Circulação; Operador de Comando Ferroviário	165	178	192	202	212	220	238	254	277
Inspetor de Circulação; Supervisor de Comando Ferroviário	254	277	306	341	373	403	421	443	

CARREIRA DE INFRAESTRUTURAS

Operador de Infraestruturas	151	158	165	172	181	192	206		
Encarregado de Infraestruturas	165	178	192	202	212	220	238	254	277
Supervisor de Infraestruturas	254	277	306	341	373	403	421	443	

CARREIRA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

Operador Apoio Geral	122	124	128	136	142	151	158	165	172		
Técnico Operacional	158	165	172	181	192	202	212	220	238	254	270

CARREIRA DE APOIO TÉCNICO À EXPLORAÇÃO E INFRAESTRUTURAS

Técnico Exploração e Infraestruturas	181	198	220	238	254	277	306	341	373	403	421	443	461
--------------------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CARREIRA DE SUPORTE À GESTÃO

Assistente de Gestão	158	165	172	181	192	202	212	220	238	254	270	306	341
Técnico de Suporte à Gestão	181	198	220	238	254	277	306	341	373	403	421	443	461

II - TABELA DE ÍNDICES SALARIAIS

Índice	Valor €	Observação
122	626,67	
124	636,05	
128	654,84	
132	673,61	
136	692,62	
139	707,04	A extinguir
142	721,46	
145	735,89	
149	755,10	A extinguir
151	764,71	
158	798,36	
165	831,98	
172	865,62	
178	894,44	
181	908,87	
192	961,74	
198	990,56	
202	1 009,78	
206	1 029,01	
212	1 057,84	
220	1 095,23	
231	1 148,60	A extinguir
238	1 182,70	
242	1 184,77	A extinguir
254	1 242,37	
270	1 319,18	
277	1 345,77	
306	1 484,98	
341	1 652,99	
373	1 803,13	
403	1 945,72	
421	2 024,19	
443	2 127,42	
461	2 200,00	

III - BANDAS SALARIAIS DA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR

Remuneração Base	1 123 €		1 616 €
Técnico Superior I	1,50%		
Remuneração Base	1 416 €	1 616 €	2 485 €
Técnico Superior II	1,50%		1,25%
Remuneração Base	2 110 €	2 485 €	3 460 €
Técnico Superior III	1,25%		1,00%
Remuneração Base	3 010 €	3 460 €	4 485 €
Técnico Superior IV	1,00%		0,75%

IV - CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CATEGORIAS ANTERIORES E AS NOVAS

Nova categoria	Categoria Atual	Origem
----------------	-----------------	--------

Circulação Ferroviária	Inspetor de Circulação	Inspetor de Circulação (estação)	REFER
	Supervisor de Comando Ferroviário	Inspetor de Circulação (CCO)	REFER
	Controlador de Circulação	Controlador de Circulação (estação)	REFER
	Operador de Comando Ferroviário	Controlador de Circulação (CCO)	REFER
	Operador de Circulação	Operador de Circulação	REFER
	Operador de Manobras	Operador de Manobras	REFER
	Guarda de Passagem de Nível	Guarda de Passagem de Nível	REFER

Infraestruturas	Supervisor de Infraestruturas	Supervisor de Infraestruturas	REFER
		Quadro Médio	EP
		Técnico Auxiliar	EP
	Encarregado de Infraestruturas	Encarregado de Infraestruturas	REFER
		Técnico Auxiliar	EP
		Apoio	EP
	Operador de Infraestruturas	Operador de Infraestruturas	REFER
Apoio		EP	

Apoio Técnico e Operacional	Técnico Operacional	Técnico de Desenho	REFER
		Técnico de Logística	REFER
		Motorista	REFER /EP
		Operador de Circulação	REFER
		Controlador de Circulação	REFER
		Técnico Auxiliar	EP
		Apoio	EP
		Técnico Administrativo - Motorista	Participadas
		Assistente Técnico	Participadas
		Técnico Operacional	Participadas
		Técnico Telecomunicações e/ou Sistemas	Participadas
	Operador Apoio Geral	Auxiliar de Apoio Geral	REFER
		Operador Apoio Administrativo	REFER
		Operador de Logística	REFER
		Apoio	EP
		Auxiliar Administrativo	Participadas

IV - CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS CATEGORIAS ANTERIORES E AS NOVAS (cont.)

Nova categoria	Categoria Atual	Origem
----------------	-----------------	--------

Apoio Técnico à Exploração e Infraestruturas	Técnico de Exploração e Infraestruturas	Especialista	REFER
		Quadro Médio	EP
		Técnico Auxiliar	EP
		Técnico B	Participadas
		Assistente Técnico	Participadas
		Técnico Especialista	Participadas

Suporte de Gestão	Técnico de Suporte de Gestão	Assistente de Gestão	REFER
		Especialista	REFER
		Quadro Médio	EP
		Técnico Auxiliar	EP
		Assistente Técnico	Participadas
		Assistente Técnico Administrativo	Participadas
		Técnico B	Participadas
	Assistente de Gestão	Assistente de Gestão	REFER
		Apoio	EP
		Técnico Auxiliar	EP
		Assistente Administrativo	Participadas
		Auxiliar Administrativo	Participadas
		Administrativo GIL	Participadas
		Assistente Técnico	Participadas
		Assistente Técnico Administrativo	Participadas
		Técnico Administrativo	Participadas
		Técnico B	Participadas
		Técnico GIL	Participadas

Técnica Superior	Técnico Superior	Técnico Júnior	REFER
		Técnico	REFER
		Técnico Especialista	REFER
		Técnico Sênior	REFER
		Quadro Médio	EP
		Quadro Superior	EP
		Consultor	EP
		Técnico A	Participadas
		Técnico B	Participadas
		Técnico Coordenador GIL	Participadas
		Diretor	Participadas
		Chefe de Serviços	Participadas
		Técnico Superior	Participadas

